



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 740/2024

Processo Número: **24637/2024** | Data do Protocolo: 10/10/2024 16:27:08



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370030003300310038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a criação de um Guia Informativo de Benefícios Sociais abrangente sobre serviços públicos e programas sociais de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade no Estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO

PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a criação de um **Guia Informativo de Benefícios Sociais**, sobre os serviços públicos e programas sociais disponíveis para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e carência, no Estado de São Paulo.

Art. 2º O guia Informativo deverá incluir, mas não se limitar a:

- I. Serviços de Saúde, com destaque para os atendimentos de urgência e emergência, consultas especializadas e programas de saúde mental;
- II. Programas de Assistência Social, como o Bolsa Família, Renda Cidadã, Vale Gás, Minha Casa, Minha Vida e outros benefícios para famílias de baixa renda;
- III. Serviços de Educação, incluindo programas de acesso ao ensino técnico e superior, bem como cursos de capacitação profissional, Isenção de Taxa de matrícula em Concurso Público e Vestibular;
- IV. Programas de Moradia e acesso à habitação popular;
- V. Programas de Inclusão Social e de Proteção à pessoa Idosa, à Mulher e à Criança;
- VI. Centros de Referência e Acolhimento para a População em Situação de Rua;
- VII. Serviços de Apoio Jurídico gratuito;
- VIII. Serviços voltados à Reintegração de Dependentes Químicos.
- IX. Divulgação do CadÚnico, CRAS.
- X. Benefício de Prestação Continuada.

Art. 3º O Guia Informativo de Benefícios Sociais, deverá ser disponibilizado nas seguintes formas:

- I. Versão Impressa, distribuída em órgãos públicos de assistência social, unidades de saúde e escolas;
- II. Versão digital, acessível no Portal Oficial do Governo do Estado de São Paulo e em aplicativos de serviços públicos;
- III. Divulgação em mídias sociais e outras plataformas digitais, sendo que em todas as divulgações e publicações deverá conter número de telefone para contato e orientação e endereço do local de atendimento.

Art. 4º O conteúdo do Guia Informativo de Benefícios Sociais deve ser atualizado anualmente, ou sempre que houver modificações





significativas nos serviços e programas disponibilizados.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Social será responsável pela Coordenação da Elaboração e Atualização do Guia Informativo, em cooperação com outras Secretarias envolvidas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta deste Projeto de Lei visa instituir um **Guia Informativo de Benefícios Sociais** abrangente sobre todos os serviços públicos e programas sociais existentes no Estado de São Paulo, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade e carência. A necessidade dessa medida se torna evidente diante do desafio diário enfrentado por uma parcela significativa da população, que muitas vezes desconhece os seus direitos e os recursos disponíveis para melhorar suas condições de vida.

O Estado de São Paulo oferece uma ampla gama de programas sociais e serviços públicos voltados para diferentes áreas, como saúde, educação, assistência social, habitação, entre outros. No entanto, a dispersão das informações e a falta de uma fonte centralizada que reúna esses dados de forma acessível, dificulta o acesso da população mais necessitada aos benefícios e atendimentos a que têm direito.

Segundo dados recentes do IBGE, uma grande parcela da população brasileira vive em condições de vulnerabilidade social, incluindo baixa renda, desemprego, moradia inadequada, e dificuldades no acesso a serviços essenciais. A pandemia de COVID-19, agravou essa situação, trazendo ainda mais urgência para políticas públicas voltadas à inclusão social.

O Guia Informativo de Benefícios Sociais proposto por este projeto, servirá como uma ferramenta de **empoderamento social**, permitindo que os cidadãos tenham ciência dos serviços oferecidos e possam acessá-los de forma mais simples e ágil. Ele garantirá que as pessoas em situação de vulnerabilidade não apenas conheçam seus direitos, mas saibam como e onde buscá-los. A versão digital do guia informativo, além da versão impressa, também proporcionará maior alcance, especialmente entre os jovens e pessoas com acesso limitado a pontos de distribuição físicos.

A atualização anual do Guia Informativo garantirá que ele permaneça uma ferramenta relevante e precisa, adaptando-se às mudanças nas políticas públicas e programas sociais, e reforçando o compromisso do Estado de São Paulo com a promoção da justiça social e a inclusão.

Além disso, ao concentrar todas as informações em um único documento, o Estado contribui para a **transparência** e a **eficiência** na gestão dos programas sociais, facilitando o trabalho dos órgãos públicos e organizações da sociedade civil que atuam na linha de frente do atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Este projeto, portanto, representa um passo significativo no combate à





pobreza, à exclusão social, e no fortalecimento dos direitos humanos. Ao garantir que cada cidadão tenha acesso às informações necessárias para exercer sua cidadania plena, o Estado cumpre o seu papel de proporcionar dignidade e igualdade de oportunidades para todos.

Dessa forma, peço aos Nobres Pares desta Casa Legislativa que aprovem o presente Projeto de Lei, com vistas a contribuir para a promoção da equidade social e o fortalecimento das políticas públicas no Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em

Conte Lopes - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300039003300380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Conte Lopes** em 10/10/2024 16:19

Checksum: **9291D6B2291A7AA290A77643FBCF315B9E4618D4FD013C72AC2D6F0592A594AE**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003300380032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.